MUNICÍPIO DE JAPURÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
01/2022 A 12/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LIQUIDADAS Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) ²
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.738.350,55	1.962.981,49	2.053.031,37	1.999.389,60	2.073.086,21	2.395.839,42	2.664.351,46	2.078.855,12	2.115.056,04	2.042.179,26	2.150.651,59	3.439.061,05	26.712.833,16	9.478,66
Pessoal Ativo	1.260.244,12	1.436.796,85	1.526.877,31	1.465.961,36	1.541.079,77	1.600.218,99	2.131.460,87	1.545.964,53	1.576.957,01	1.507.363,17	1.612.804,30	2.637.354,96	19.843.083,24	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.108.489,94	1.262.139,69	1.346.097,50	1.288.827,02	1.348.803,65	1.416.228,78	1.933.329,85	1.357.535,89	1.376.228,75	1.320.189,81	1.412.177,01	2.232.738,89	17.402.786,78	0,00
Obrigações Patronais	151.754,18	174.657,16	180.779,81	177.134,34	192.276,12	183.990,21	198.131,02	188.428,64	200.728,26	187.173,36	200.627,29	404.616,07	2.440.296,46	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	478.106,43	518.601,71	518.571,13	522.527,78	522.527,78	786.141,77	523.411,93	523.411,93	528.620,37	525.337,43	528.368,63	792.227,43	6.767.854,32	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	478.106,43	518.601,71	518.571,13	522.527,78	522.527,78	786.050,57	463.343,16	463.343,16	463.444,80	463.444,80	466.476,00	699.388,50	6.365.825,82	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91,20	60.068,77	60.068,77	65.175,57	61.892,63	61.892,63	92.838,93	402.028,50	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	7.582,93	7.582,93	10.900,46	9.478,66	9.478,66	9.478,66	9.478,66	9.478,66	9.478,66	9.478,66	9.478,66	101.895,60	9.478,66
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	490.589,14	524.661,71	529.813,97	524.360,56	531.085,33	857.461,94	523.600,64	590.948,36	572.036,87	571.463,74	592.008,80	843.490,36	7.151.521,42	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	12.482,71	6.060,00	11.242,84	1.832,78	8.557,55	71.320,17	188,71	29.579,15	6.080,00	10.238,31	27.752,17	16.430,26	201.764,65	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração³	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados4	478.106,43	518.601,71	518.571,13	522.527,78	522.527,78	786.141,77	523.411,93	523.411,93	528.620,37	525.337,43	528.368,63	792.227,43	6.767.854,32	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.957,28	37.336,50	35.888,00	35.888,00	34.832,67	181.902,45	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.247.761,41	1.438.319,78	1.523.217,40	1.475.029,04	1.542.000,88	1.538.377,48	2.140.750,82	1.487.906,76	1.543.019,17	1.470.715,52	1.558.642,79	2.595.570,69	19.561.311,74	9.478,66

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.838.751,82	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.420.790,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	363.122,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	41.054.839,82	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	19.570.790,40	47,67%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	22.169.613,50	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	21.061.132,83	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	19.952.652,15	48,6%

NOTA:
1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.
2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).
4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubtitulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repasse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.
5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.
5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.
5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.
5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.
5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.
6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 17/02/2023 00:41 | Relatório emitido em: 22/02/2023 08:35

MUNICÍPIO DE JAPURÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
12/2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

ORIGEM DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – Do Exercício (c)	Empenhados e Não Liquidados – De Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	6.239.587,09	0,00	83.135,37	0,00	15.724,39		6.140.727,33	4.898,46	0,00	6.135.828,87
Transferências do FUNDEB	159.226,84	0,00	43.019,50	0,00	0,00		116.207,34	0,00	0,00	116.207,34
Transferências Voluntárias	455.676,17	0,00	0,00	0,00	0,00		455.676,17	0,00	0,00	455.676,17
Alienação de Bens	169.211,84	0,00	0,00	0,00	0,00		169.211,84	0,00	0,00	169.211,84
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.291.695,81	0,00	16.980,60	0,00	0,00		2.274.715,21	4.898,46	0,00	2.269.816,75
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	1.875.945,24	0,00	0,00	0,00	0,00		1.875.945,24	0,00	0,00	1.875.945,24
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	15.724,39	0,00	0,00	0,00	15.724,39		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	1.272.106,80	0,00	23.135,27	0,00	0,00		1.248.971,53	0,00	0,00	1.248.971,53
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.213.147,35	810,00	607.071,24	6.026,00	0,00		1.599.240,11	51.392,66	0,00	1.547.847,45
Recursos Ordinários / Livres	2.213.147,35	810,00	607.071,24	6.026,00	0,00		1.599.240,11	51.392,66	0,00	1.547.847,45
TOTAL (III) = (I + II)	8.452.734,44	810,00	690.206,61	6.026,00	15.724,39		7.739.967,44	56.291,12	0,00	7.683.676,32
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	21.500.281,50	0,00	539.418,02	0,00	0,00		20.960.863,48	0,00	0,00	20.960.863,48
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	20.469.459,97	0,00	529.455,23	0,00	0,00		19.940.004,74	0,00	0,00	19.940.004,74
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.030.821,53	0,00	9.962,79	0,00	0,00		1.020.858,74	0,00	0,00	1.020.858,74
TOTAL (V) = (III + IV)	29.953.015,94	810,00	1.229.624,63	6.026,00	15.724,39		28.700.830,92	56.291,12	0,00	28.644.539,80

NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 17/02/2023 00:51 | Relatório emitido em: 22/02/2023 08:39

MUNICÍPIO DE JAPURÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2022 A 12/2022

RGF – ANEXO 7 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	42.838.751,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.417.961,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.054.839,82

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCLA
Despesa Total com Pessoal – DTP	19.570.790,40	47,67
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.169.613,50	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	21.061.132,83	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.952.652,15	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	- 5.136.868,94	- 12,40
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	49.701.554,18	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.111.951,60	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	7.469,90	0,02
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.626.873,89	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.899.257,33	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	56.291,12	7.739.967,44

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 14/02/2023 10:44 | Relatório emitido em: 22/02/2023 08:36

NOTA: Nas colunas "INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO" e "DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)", do quadro "RESTOS A PAGAR", não foram considerados os valores relativos ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS. Observa-se, entretanto, que os valores do RPPS estão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300 - C.G.C. 75 788 349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 080 / 2023

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ – COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **CONSIDERANDO** O CONTIDO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL N.º 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

RESOLVE

CONCEDER, **FÉRIAS REGULAMENTARES** À QUE TEM DIREITO A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL A SENHORA **FERNANDA GASIELI DURAN,** LOTADA NO SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL, CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, A PARTIR DE **22/02/2023 A 08/03/2023**, REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE 03/11/2021 A 02/11/2022.

PAÇO MUNICIPAL 'MANOEL PERES FILHO' DE JAPURÁ – ESTADO DO PARANÁ EM **22 DE FEVEREIRO DE 2023**.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL

Avenida Bolivar N.º 363, Centro, CEP 87225-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Av. Bolivar, 363 - Fone: (44) 3635-1327 - Fax: 3635-1300 - CEP: 87225-000
CNPJ: 75.788.349/0001-39 - JAPURÁ – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 083/2023

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ARTIGO Nº 87 DA LEI MUNICIPAL Nº 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003,

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER **FÉRIAS REGULAMENTARES** A QUE TEM DIREITO A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, SENHORA **ANA PAULA RODRIGUES BRUMATO**, LOTADA NO SETOR ADMINISTRATIVO, CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DESTA CIDADE DE JAPURÁ/PR, **A SEREM GOZADAS A PARTIR DO DIA 22/02/2023 ATÉ O DIA 23/03/2023**, REFERENTE AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE **18/03/2021 A 17/03/2022.**

ART. 2º – ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PAÇO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO" DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Av. Bolivar, 363 - Fone: (44) 3635-1327 - Fax: 3635-1300 - CEP: 87225-000
CNPJ: 75.788.349/0001-39 - JAPURÁ – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 084/2023

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NOS ARTIGOS Nº 87 E 94 DA LEI MUNICIPAL Nº 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003,

RESOLVE:

ART. 1º – CONCEDER **FÉRIAS REGULAMENTARES** A QUE TEM DIREITO O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **OESLEY DE MORAIS**, LOTADO NO SETOR OPERACIONAL, CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DESTA CIDADE DE JAPURÁ/PR, A SEREM GOZADAS A PARTIR DO DIA **22/02/2023 ATÉ O DIA 13/03/2023**, REFERENTE AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE **02/03/2021 A 01/03/2022.**

ART. 2º – ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PAÇO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO" DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 17/2023
Processo inexigibilidade N.º 2/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HOSPITAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO PLANTONISTA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM HORÁRIOS ESTIPULADOS POR ESCALA DE PLANTÕES DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ - PR.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe:

ASSOCIAÇÃO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12 HORAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO EM ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS EM ESCALA DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.	UNID	720,00	1.739,05	1.252.116,00
TOTAL						1.252.116,00

Japurá, 22/02/2023.

WILLIAN FERREIRA SARDI
Presidente da Comissão de Licitações
Portaria 27/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300 - C.G.C. 75 788 349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 081 / 2023

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ – COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **CONSIDERANDO** O CONTIDO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL N.º 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

RESOLVE

CONCEDER, **FÉRIAS REGULAMENTARES** À QUE TEM DIREITO O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL O SENHOR **JOÃO LEITE LOPES,** LOTADO NO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS, CARGO DE CARPINTEIRO, A PARTIR DE **22/02/2023 A 26/02/2023**, REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE 30/12/2019 A 29/12/2020 (2ª PARCELA).

PAÇO MUNICIPAL 'MANOEL PERES FILHO' DE JAPURÁ – ESTADO DO PARANÁ EM **22 DE FEVEREIRO DE 2023**.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL

Avenida Bolivar N.º 363, Centro, CEP 87225-000

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita do Município de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Licitação nº. **17/2023,** referente ao **Processo inexigibilidade** nº. **2/2023,** que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria n.º 27/2023, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE HOSPITAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO PLANTONISTA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM HORÁRIOS ESTIPULADOS POR ESCALA DE PLANTÕES DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ - PR.**, sendo:

ASSOCIAÇÃO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12 HORAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO EM ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS EM ESCALA DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.	UNID	720,00	1.739,05	1.252.116,00
TOTAL						1.252.116,00

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 Meses, da assinatura do contrato.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Japurá, 22/02/2023.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300 - C.G.C. 75 788 349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 082 / 2023

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ – COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **CONSIDERANDO** O CONTIDO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL N.º 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

RESOLVE

CONCEDER, **FÉRIAS REGULAMENTARES** À QUE TEM DIREITO A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL A SENHORA **SIMONE LUZIA BUZZO,** LOTADA NO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO, CARGO DE DIRETOR DE DIVISÃO, A PARTIR DE **22/02/2023 A 13/03/2023**, REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE 10/04/2020 A 09/04/2021.

PAÇO MUNICIPAL 'MANOEL PERES FILHO' DE JAPURÁ – ESTADO DO PARANÁ EM **22 DE FEVEREIRO DE 2023**.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL

Avenida Bolivar N.º 363, Centro, CEP 87225-000

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2023
LICITAÇÃO Nº 17/2023 - Processo inexigibilidade Nº 2/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA – CNPJ 30.877.502/0001-66
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HOSPITAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO PLANTONISTA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM HORÁRIOS ESTIPULADOS POR ESCALA DE PLANTÕES DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ - PR.
VALOR GLOBAL: R$ 1.252.116,00(Um Milhão, Duzentos e Cinqüenta e Dois Mil, Cento e Dezesseis Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 23/02/2023

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 077/2023

JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de julho de 2006 a 30 de junho de 2011, a Senhora servidora **MAUNICE GOMES DE MORAES**, matricula nº 255, ocupante do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO,** a ser usufruída no período de 19 de fevereiro de 2023 a 19 de maio de 2023, conforme Art. 97 da Lei Complementar n.º 015/2005 de 13 de abril de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, 22 de fevereiro de 2023.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 21/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS E A EMPRESA OSMAR MEWES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situada na Praça Caramuru, 150, Centro, município de Indianópolis, Estado do Paraná, PR, CEP 87.235-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.798.355/0001-77, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Juliano Trevisan Cordeiro, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da carteira de identidade nº 50729079 SSP/PR, CPF nº 022.155.579-07, domiciliado neste município;

CONTRATADA: Osmar Mewes, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.611.482/0001-28, com sede à Rua Heitor Stockler de Franca, 396, Conj 1407 Andar 14 Cond Neo super quadra Edifício bloco Neo super quadra tor, bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80.030-030;

Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº 21/2020, referente ao Processo Licitatório Nº 10/2020, cujo objeto é Contratação de serviços de apoio administrativo, recepção e acompanhamento de autoridades e servidores do executivo municipal em linhas aéreas e terrestres em Curitiba, além de serviços de encaminhamento e acompanhamento de documentos em geral, requerimentos administrativos e protocolos, todos os órgãos públicos sediados em Curitiba/PR, de interesse do município.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é motivada por Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado do Paraná, 4.ª Promotoria de Justiça de Cianorte/PR, conforme Inquérito Civil n. MPPR-0151.21.002183-9.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA

É competente o Foro de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Indianópolis, Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO TREVISAN CORDEIRO
GESTOR DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 017/2023

Dispõe sobre o enquadramento dos servidores públicos, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Indianópolis, Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 64, da Lei Complementar nº 047/2022, de 22 de dezembro de 2022,

D E C R E T A

Art. 1º Os servidores públicos de Indianópolis, ficam enquadrados no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, de acordo com o que dispõem os arts. 60, 61 e 62, da Lei Complementar nº 047/2022.

Art. 2º O enquadramento dos servidores públicos municipais de Indianópolis, encontra-se detalhado nos Anexos I, II, III, IV e V do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de fevereiro de 2023.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 017/2023

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nome	Nível	Classe
1	ADRIANA RETROVATO VIDAL GOMES	D	4
2	ADRIANA BARBOSA DE SOUZA	D	1
3	AGRIMAR FRANCISCA COELHO	C	2
4	ALINE APARECIDA RIBEIRO SOARES	C	2
5	ANA CRISTINA TADIM ESPANGA ANTONUCI	C	6
6	ANDREIA MOACYR	B	6
7	CLARICE BAZOTI ARTONI	C	3
8	CLAUDEMIR APARECIDO GOUVEIA	A	9
9	CLAUDEMIR BENICIO DA CONCEIÇÃO	C	3
10	CLAUDILENE G DE LIMA	A	13
11	CLEIDE DA SILVA DOS SANTOS	A	6
12	CLEITON CERONI	D	3
13	CLEUZA GONCALVES DA SILVA	C	6
14	CÉLIA DOS SANTOS DE SOUZA	B	1
15	DAIANE CRISTINA FARIA BENEDITO	C	2
16	DEIVIA DANIELA DE OLIVEIRA GUILHERME	D	4
17	DIEGO BRUNO BIAGI DA SILVA	B	2
18	DIRCE LEITE	A	6
19	ELEUSA RODRIGUES DA ROCHA	D	2
20	ELISANGELA PAULINO DA SILVA	D	4
21	ELISEU IZIDIO GOMES	C	6
22	FABIANE OLIVEIRA SILVA GALVANI	C	3
23	FERNANDO MARTINS FERREIRA	C	3
24	GABRIEL GENTILIM DE MENEZES	C	1
25	GIOVANI FERREIRA DA SILVA	C	2
26	HELENICE APARECIDA MOTTA	D	1
27	IVANILDO ALVES CECILIO	B	16
28	JEFERSON LUIZ BERNARDELLI	B	3
29	JOAO BENEDITO DOS SANTOS	C	6
30	KETRIM PATRICIA NOGUEIRA MARTINI	C	4
31	LARA THAISE DE OLIVEIRA ESPOLADOR	C	2
32	LEONORA DE OLIVEIRA ESPANGA	B	5
33	LUIZ APARECIDO BIDUTTI	A	4
34	MARCIA REGINA PEREIRA SILVA	C	6
35	MARIA APARECIDA BISPO	C	4
36	MARIA ERLEIDE ALVES	D	6
37	MARIA FRANCISCA MOREIRA DO AMARAL	D	1
38	MARIA SUELY DA COSTA SANTANA	C	4
39	MARISTELA PACHECO AMORIM	C	2
40	MARLENE FEITOSA DA SILVA ALVES	B	13
41	MARTA GOMES DA SILVA	C	1
42	MATEUS BENEDITO COLIS	C	3
43	MIRIAN CRISTINA ALVES BARROS BERNARDO	C	2
44	PAULO APARECIDO BIDUTI	A	3
45	ROSANGELA APARECIDA LOPES DOS SANTOS	D	4
46	ROSANGELA FAEDA PEREIRA BONIN	A	10
47	ROSELI BIAGGI DA SILVA	C	13
48	ROSEMEIRE MARTINS MAZZI	C	6
49	ROSEMERI APARECIDA LEONEL	C	6
50	ROSILMA TEODORO DOS SANTOS	D	6
51	ROSIMARA GOMES MORELLI DA SILVA	C	6
52	ROSIMEIRE MOREIRA GARCIA DA ROCHA	C	4
53	SIDNEI CERVANTES PONTES	C	8
54	SIDNEI JOSE LEITE	B	6
55	SILVANA DA SILVA	B	2
56	SIMONE DA SILVA BELIZARIO GOMES	C	1
57	SIRLEI APARECIDA LANÇONI	A	8
58	SOLANGE PEREIRA LIMA	D	3
59	SONIA CRISTINA ARAGAO MELLO	B	9
60	THIAGO SILVA ACORONI	C	1
61	VILSON LEITE	C	1
62	VIVIANE DIAS DE OLIVEIRA	C	1
63	WILLIAN DE SOUZA RODRIGUES	C	2
64	ZILDA DE LOURDES DIAS MERINO	B	4

CARGO: COVEIRO

Nº	Nome	Nível	Classe
1	DEVANIL BERTUCCI	A	2

CARGO: ELETRICISTA

Nº	Nome	Nível	Classe
1	ERMES PAULO GORI ESTEVAM	A	6
2	LUIZ LUCAS DA SILVA	B	16

CARGO: GARI

Nº	Nome	Nível	Classe
1	ELIZETE APARECIDA ALVES DA CRUZ	D	10
2	MARIA FELICIA C. CERVANTES	A	10
3	MARIA MADALENA ALVES DA CRUZ	C	10
4	ROSANGELA NUNES DA SILVA	D	8
5	ROSELEI VIEIRA DE SOUZA DOS SANTOS	A	10
6	ROSINEIS FEITOSA DA SILVA	A	10

CARGO: MECÂNICO

Nº	Nome	Nível	Classe
1	JOÃO EDUARDO DA SILVA DO AMORIM	C	2

CARGO: MOTORISTA

Nº	Nome	Nível	Classe
1	ADANILTON APARECIDO DOS SANTOS	A	6
2	ADEMIR RIBEIRO DE MELLO	A	2
3	CAMILA DE OLIVEIRA ROCHA	D	3
4	CLAUDINEI FRANCISCO PEREIRA	A	10
5	DENILSON FERRAREZ DA SILVA	C	3
6	DONIZETE CANDIDO DA SILVA	D	3
7	EVAIR FIORINI	C	9
8	FABIO BRUMATO	D	3
9	HELIO ALONSO CANO	D	13
10	HERMES APARECIDO FELIX	B	6
11	JOSE ANTONIO MACENTE	C	2
12	JOÃO VIEIRA DA SILVA	A	3
14	LUIZ ISMAR ROSSI	B	11
15	MELCHIADES SEBASTIAO DA SILVA	C	17
16	PAULO FERNANDES RESENDE	A	4
18	RICARDO LUIZ MIOTTO	C	5
19	VAGNER ANTONIO TOMANINI	C	2

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Nº	Nome	Nível	Classe
1	ADAILTON APARECIDO DOS SANTOS	A	6
2	CLEYTON BROLEZE	D	2
3	VALDECI MARTINS DE SOUZA	C	5
4	VANDIR SATURNINO DE OLIVEIRA	B	16
5	DECIO PEREIRA DA SILVA	B	3
6	SERGIO APARECIDO LIMA DOS SANTOS	D	11

CARGO: VIGIA

Nº	Nome	Nível	Classe
1	ANTONIO DANIEL DA SILVA	A	9
2	APARECIDO DONIZETE CREPALDI	A	10
3	ARIDELSON BERNADELLI DE MELO	C	2
4	JAIR NUNES DA SILVA	A	9
5	MARIO SERGIO GOSCER	B	2
6	VALDECIR ESPOLADOR	A	9

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 017/2023

ANEXO II

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº	Nome	Nível	Classe
1	ADRIANE DA FREIRIA MARTINS LOPES	F	3
2	CLEUSA FERREIRA GOMES	D	13
3	DIEISON NIQUELSO FERNANDES GONÇALVES	E	6
4	EDIENE MENDONÇA CORNÉLIO	E	1
5	ELAINE APARECIDA BARBOSA	E	5
6	FERNANDO RIBEIRO BERNARDO CARRARA	C	2
7	HELIVELTO DE ANGELO	E	2
8	JAQUELINE MARCATO GOMES	E	3
9	JOSE CARLOS ALVES DA SILVA	C	6
10	LEONARDO BEUMER CARDOSO	F	6
11	LUIZ CARLOS DE MORAIS	C	16
12	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	C	3
13	MARCIA BELEM GONCALVES BAZOTI	D	6
14	MARLI APARECIDA PETRI	D	11
15	MIUDREY MARTINS KLEIN	E	10
16	PATRIANE APARECIDA MARTINS	C	1
17	PATRICIA AZEVEDO PEREIRA SILVA	F	6
18	SABRINA OLIVEIRA DOS SANTOS	E	2
19	SANDRA APARECIDA GONÇALVES MARTINS	D	2
20	SIDIMARQUES ARCANJO MAZZI	D	6
21	SIDNEI GALHO BENEDITO	E	2

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

Nº	Nome	Nível	Classe
1	ANDILEIA APARECIDA BIAGGI DE ALMEIDA	C	4
2	ANDRESSA LOPES DE OLIVEIRA MARTINS	D	3
3	CLAUDISLAINE MORELLI	C	5
4	JUCILEIDE GONÇALVES SOARES SILVA	F	1
5	LUCIMAR TORETTI	C	5
6	MARGARIDA PAIXAO GOUVEIA	D	4
7	MARIA APARECIDA DA SILVA	C	5
8	MARIA EUNICE CECILIO DE MENEZES	D	4
9	MONICA LEAL FIORINI DE LIMA	D	4
10	PATRICIA APARECIDA MARTINS	C	4
11	RANIERE ALVES DOS SANTOS	C	5
12	ROSANA CRISTINA MARTINS	C	5
13	SILVANA APARECIDA ANTONUCI GOMES	D	4
14	VERA LUCIA VERONES SILVA	C	5

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº	Nome	Nível	Classe
1	ROZELENE DE SOUZA TREVIZAM	C	9
2	TAMARA TALITA HOFFMANN	F	5
3	TEREZINHA MIAN	C	16

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Nº	Nome	Nível	Classe
1	ALECSANDRO MANOEL DE ORNELAS	F	11
2	LUCIANA CRISTINA DEMORI	E	8
3	VALDER ROPELLI DE MENEZES	D	17

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 017/2023

ANEXO III

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº	Nome	Nível	Classe
1	ADNA APARECIDA PESTANA LEGORI	D	3
2	DENIZE CRISTINA DA SILVA GUILHERME	D	8
3	ELAINE SILVA CHARNOSKI	D	6
4	ELIZABETE XAVIER DE ABREU	D	8
5	FERNANDA CRUZ	D	6
7	MATILDE DE OLIVEIRA DE SOUZA	D	6
8	RAUL OLIVOTTO LIMA	F	2
9	ROSANGELA NERIS PRAZERES DOS SANTOS	D	9
10	SONIA REGINA AUGUSTO BERNARDO	D	9

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Nº	Nome	Nível	Classe
1	JULIANA DE AMORIM NERIS	D	3
2	LUCIANA BIAGGI TRUZI	D	9
3	VALDINEIA APARECIDA DA SILVA	D	9

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 017/2023

ANEXO IV

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO

Nº	Nome	Nível	Classe
1	JOSE AIRTON GONCALVES	F	11

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nº	Nome	Nível	Classe
1	MELISSA GIMAIEL FERREIRA	F	8
2	VALQUIRIA RODRIGUES DE MEDEIROS	F	6

CARGO: CONTADOR

Nº	Nome	Nível	Classe
1	LEANDRO ROSSI	F	3

CARGO: DENTISTA - 40 horas

Nº	Nome	Nível	Classe
1	LILIAN MARA MARTINI GONCALVES PALETA	F	9

CARGO: ENFERMEIRO

Nº	Nome	Nível	Classe
1	MELISSA LAIS TREVIZAN GENTILIN	F	6
2	MELINA PIVATO ZANATTA POSSANI	F	6
3	PAULO UZIEL GONCALVES DA SILVA	F	9
4	ROSSANA MARIA CASSARO CARTOLINO BELUCO	F	16
5	VANESSA BIFFI DA SILVA TIBÉRIO	E	3
6	VANESSA DE ANGELO	F	4

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Nº	Nome	Nível	Classe
1	WALDILEY JOSE DOMINGOS	F	6

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Nº	Nome	Nível	Classe
1	MARCIA CRISTINA MARANCA	E	2

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

Nº	Nome	Nível	Classe
1	CARMELITA HOBOLD TORMENA	E	9
2	FABRICIO DA COSTA CORDEIRO	E	6

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Nº	Nome	Nível	Classe
1	SUEIDA MARCIA NAKASHIMA	F	9
2	SUEIDA MARCIA NAKASHIMA	F	1

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Nº	Nome	Nível	Classe
1	FLAVIA HELENA REINA	F	3

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 horas

Nº	Nome	Nível	Classe
1	GILSON ANTONIO MAGALHAES	F	9

CARGO: NUTRICIONISTA

Nº	Nome	Nível	Classe
1	VALERIA RIBEIRO	F	3

CARGO: PSICÓLOGO

Nº	Nome	Nível	Classe
1	DÉBORA APARECIDA FAUNE	F	2
2	EDUARDO BENEDITO COLIS	G	3
3	MICHELLI MARTINS KLEIN	F	10
4	SUELEN GARCIA MACIEL	E	3

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 017/2023

ANEXO V

CARGOS EM EXTINÇÃO

CARGO: AGENTE DE SAÚDE

Nº	Nome	Nível	Classe
1	ADALGIZA JAQUELINE FERNANDES	E	2
2	ADILSON CHARNOSKI PEREIRA	D	4
3	JAMESLEY FAEDA PINELLI	C	5
4	MAURA CHARNOSKI PEREIRA	E	4
5	PEDRO PEREIRA DA SILVA	C	5
6	THAIS FERNANDA TREVIZAM CREPALDI	C	4

CARGO: BIÓLOGO

Nº	Nome	Nível	Classe
1	MICHELI DEMONI LEME	F	6

CARGO: INSEMINADOR

Nº	Nome	Nível	Classe
1	ENEDINO CONSANI E SILVA	B	6

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

Nº	Nome	Nível	Classe
1	ADEMIR CONSANI E SILVA	C	15
2	ALADIR MARIA DE SOUZA COLIS	F	10
3	ANTONIO CARLOS DA SILVA	C	09
4	ANTONIA APARECIDA DE ABREU	C	13
5	ELAINE MASSULO BIAGGI	F	12
6	JOSE CARLOS TREVIZAM	C	18
7	MAUNICE GOMES DE MORAIS	E	13
8	ROBERVAL MONTOYA QUILES	C	16

CARGO: OFICIAL DE OBRAS

Nº	Nome	Nível	Classe
1	PAULO RIBEIRO DE MELLO	A	9

CARGO: PINTOR

Nº	Nome	Nível	Classe
1	ANTONIO LUCAS DOS SANTOS	A	16

CARGO: RECEPCIONISTA

Nº	Nome	Nível	Classe
1	MARIA TEREZINHA ESPINDOLA	D	8
2	ROSANGELA APARECIDA ARTONI CARLINI	D	13

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 016/2023

Súmula: Cede Servidor Público do quadro do Executivo Municipal, ocupante do cargo de Controlador Interno para atuar na Unidade Seccional – Câmara Municipal de Indianópolis e dá outras providências.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 202/2007, de 28 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal, nos Termos do Art. 31 da Constituição Federal e Art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, em especial o Art. 4º.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica cedido Servidor Público do quadro do Executivo Municipal, **ALECSANDRO MANOEL DE ORNELAS**, portador da matrícula n.º 304, ocupante do cargo de Controlador Interno para atuar na Unidade Seccional – Câmara Municipal de Indianópolis.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor retroagindo a data de 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de fevereiro de 2023.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 019/2023

SÚMULA: "Convoca a XIII Conferência Municipal de Saúde de Indianópolis".

JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde de Indianópolis é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em 16/02/2023, fica convocada a **XIII Conferência de Saúde do Município de Indianópolis** para o dia **29/03/2023**.

Artigo 3º - O tema central da Conferência será, "***Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia***".

Artigo 4º - A Conferência de Saúde, será realizada no Centro de eventos Camila Caroline Hoffmann de Indianópolis, a partir das 13:00 horas.

Artigo 5º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal de Indianópolis e coordenada pela Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de fevereiro de 2023.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE BEM IMÓVEL – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

CONDIÇÕES BÁSICAS

FARICON AGRÍCOLA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com o CNPJ nº 20.514.651/0001-07, com sede na Rodovia PR 317, km 2,8, Recanto Municipal na cidade de Toledo/PR, doravante denominada CEDENTE; e **FARIMUND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUBPRODUTOS ANIMAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 79.191.383/0001-82, com sede no Largo São Vicente de Paulo, n.º 13333, Sala 76, 7º andar, Centro, CEP 85900-215, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, ora denominada CESSIONÁRIO, traz ao conhecimento dos interessados que levará à **LEILÃO PUBLICO EXTRAJUDICIAL – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, por intermédio de **LEILOEIRA OFICIAL** credenciada, regularmente matriculada na junta comercial do Estado do Paraná, sob n. 21/388-L, para alienação do imóvel recebido em garantia fiduciária, conforme Instrumento Particular de Mútuo com Garantia de Alienação Fiduciária, firmado em 30/12/2014, pela maior oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontra, regendo-se conforme instituem o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial e art. 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.931/2004.

1. LOCAL, DATA E HORÁRIOS DOS LEILÕES

1.1. 1º Leilão: 13/03/2023 a partir das 09h30m.

1.2. 2º Leilão: 20/03/2023 a partir das 09h30m.

1.3. Local dos leilões: https://www.vargasepintoleiloes.com.br/externo/

2. OBJETO DO LEILÃO

2.1. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Imóvel rural inscrito no Cadastro Ambiental Rural (CAR) sob nº PR-4122602-4F92.654B.80BD.47B5.85CA.BE10.2B02.2596, com área de terras medindo 12,8502 hectares, ou seja, 5,3100 alqueires paulistas, constituída pelos Lotes nº. 216-A e 217, oriundo da unificação dos lotes 216-A, destacado do lote nº. 216, da subdivisão do Lote nº. 26 e lote nº. 217, da Gleba nº. 5, 1ª Seção, da Colônia Tapejara, situada no Município de Rondon/PR, registrada perante o Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha/PR, denominado *"Sítio Nossa Senhora Aparecida – Lts. 216ª/217 – Agrop. Vale do Rio PR"*, demais informações e descrições do imóvel constam no Laudo Pericial anexo no site da leiloeira (www.vargasepintoleiloes.com.br);

1º Leilão: 13/03/2023, a partir da 09h30: Igual ou superior a R$ 1.144.735,71 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos), preço de avaliação;

2º Leilão: 20/03/2023, a partir das 09h30: Igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação, ou seja, a quantia de R$ 686.841,42 (seiscentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos).

3. DO PREÇO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O referido imóvel encontra-se, respectivamente, devidamente matriculado no Ofício de Registro de Imóveis de Cidade Gaúcha/PR, sob a Matrícula de n. 23.846, e será vendido no estado em que se encontram e em caráter "AD CORPUS", em **PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** pelo valor mínimo de R$ 1.144.735,71 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos), conforme reavaliação da propriedade rural com 5,3100 alqueires paulistas.

3.2. Se o maior lance oferecido no Primeiro Leilão for inferior ao valor mínimo estipulado, fica desde já designado para dia no mesmo local, para a realização do **SEGUNDO LEILÃO** pelo maior lance oferecido, desde que igual ou superior a R$ 686.841,42 (seiscentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos), equivalente a 60% (sessenta por cento) da avaliação do imóvel.

3.2.1. No SEGUNDO LEILÃO, caso haja lance abaixo do valor mínimo acima estipulado e desde que não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação, o lance será recebido como condicional, encaminhado para análise do credor fiduciário para aprovação ou recusa.

3.3. Havendo arrematação, será lavrada escritura pública no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir da data do leilão. Todas as despesas "*propter rem*", ou seja, condomínio, IPTU etc., com fato gerador até a data da arrematação, serão de responsabilidade da Credora Fiduciária. As despesas com a transferência da propriedade correrão por conta do comprador. O arrematante pagará no ato do leilão, o valor da arrematação, acrescido de 5% (cinco por cento) correspondente à comissão da Leiloeira Oficial.

3.4. Até a data da realização do segundo leilão, é assegurado ao devedor fiduciante o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, que perfaz o montante de R$ 3.182.796,53 (três milhões, cento e oitenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos), somado aos encargos e despesas de que trata o §2º do art. 27 da Lei 9.514/97, aos valores correspondentes ao imposto sobre transmissão inter vivos e ao laudêmio e acrescido de 5% (cinco por cento) de comissão da Leiloeira Oficial.

4. DOS LANCES

4.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO, sendo esta última por intermédio do website https://www.vargasepintoleiloes.com.br

4.2. A modalidade ELETRÔNICO ocorre mediante a emissão de lances de interessados devidamente HABILITADOS por intermédio do website https://www.vargasepintoleiloes.com.br/externo/

4.3. Durante o transcorrer do leilão os lances ofertados serão inseridos no website https://www.vargasepintoleiloes.com.br/externo/ de modo que todos os participantes possam acompanhar, em tempo real, o andamento do leilão e o recebimento dos lances.

5. DA APURAÇÃO DO LANCE VENCEDOR

5.1. Será considerado lance vencedor aquele que resultar no maior valor acima do preço mínimo apresentado no ato do leilão.

6. **DOS PAGAMENTOS NO ATO DO LEILÃO**

6.1. O arrematante pagará a leiloeira, no ato do leilão, o valor da comissão da leiloeira, correspondente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor.

6.1.1. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado.

6.2. O arrematante pagará a leiloeira, no ato do leilão, o valor correspondente a 100% (cem por cento) do lance ofertado.

6.3. Os pagamentos no ato far-se-ão em moeda nacional e/ou pela emissão de 02 (dois) boletos, sendo um de valor correspondente à comissão da leiloeira e o outro referente ao valor do lance, ou ainda por intermédio de depósito bancário;

6.4. Caso o arrematante não efetue o pagamento do valor correspondente ao lance vencedor e ao valor da comissão da leiloeira no prazo estipulado, o lote correspondente estará automaticamente cancelado, bem como:

6.4.1. Deverá o arrematante pagar multa em favor do promitente vendedor, correspondente ao valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado acrescido da comissão da leiloeira de 5%.

6.4.2. A comissão da leiloeira é devida pelo arrematante a partir do momento em que o lote é declarado vendido, sendo esta cobrada em sua integralidade e independente do cancelamento do lote, interpelação judicial ou extrajudicial.

6.5. O não pagamento do lance e da comissão da leiloeira no ato do leilão implicará ao arrematante faltoso as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra ele.

7. DA ATA DO LEILÃO

7.1. Será elaborada no leilão a Ata do Leilão contendo o valor do lance vencedor, valor pago no ato do leilão e dados do arrematante, bem como demais acontecimentos relevantes.

7.2. A Ata do Leilão será assinada pelo arrematante, leiloeira e por um representante legal do Credor Fiduciário.

7.3. A Ata do Leilão informará a não ocorrência de lance para os imóveis, se for o caso.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões do imóvel pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo e ônus do adquirente/arrematante a sua regularização.

8.2. O imóvel é ofertado à venda como coisa certa e determinada (venda "ad corpus"), sendo apenas enunciativas as referências neste edital e serão vendidos no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes.

8.3. A participação no presente leilão implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no leilão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

8.4. O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

8.5. O Arrematante está ciente que o comitente vendedor, a leiloeira e a empresa de leilões, não se enquadram nas condições de fornecedores, intermediários ou comerciantes e que a Leiloeira é um mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir no bem alienado, nos termos do art. 663 do Código Civil, como também por indenizações, trocas, consertos, e compensações financeiras, em qualquer hipótese ou natureza.

8.6. Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Comarca de Cidade Gaúcha/PR.

Cidade Gaúcha – PR, 07 de fevereiro de 2023.

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Roberto Valle Nicolau – Oficial

Viviene França Nicolau – Oficial Substituta

Rua Cristóvão Colombo, 261 - 87200-236 - fone (44) 3629 3439 – registro1cianorte@hotmail.com

Comarca de Cianorte - Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Na qualidade de Oficial Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Cianorte/PR, segundo as atribuições que me são conferidas pelos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73), INTIMO através do presente Edital, o Sr. DANIEL LINARES, titular/responsável do imóvel (Lote n.º A-10, da Gleba Patrimônio Cianorte), Matriculado sob n.º 6.438 deste Ofício, para anuir expressamente na Declaração de Respeito de Limites com Anuência. Trata-se de procedimento extrajudicial de Georreferenciamento, Protocolado sob nº 111.849 nesta Serventia, envolvendo o imóvel denominado Lote n.º A-11, da Gleba Patrimônio Cianorte, situado neste Município e Comarca de Cianorte - Estado do Paraná, objeto da Matrícula n.º 34.640 deste Ofício de Registro de Imóveis, de propriedade da COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ. O Notificado não foi encontrado em diligência efetuada pelo Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas desta Cidade de Cianorte-PR, em data de 13/02/2023 às 14h15min. A falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro, conforme § 4º do artigo 213, da Lei n.º 6.015/73. E ainda, de acordo com o § 10 do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Havendo impugnação, esta deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 dias, contados da última publicação deste. Cianorte, 16 de Fevereiro de 2023.

Viviene França Nicolau
Oficial Substituta
Portaria 12/2001

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01178931/0001-47
www.ciscenop.com.br

Aviso de Suspensão de Licitação – Pregão Eletrônico nº 01/2023

O Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná – CICENOP, através da Subdivisão de Licitação, Contratos e Convênio torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Presidente, e de acordo com a legislação em vigor, a SUSPENSÃO da sessão referente a PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço global, com o seguinte objeto: Contratação de agente de integração de estágios especializado para prestação de serviços de recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes para atuarem como estagiários no âmbito do Cicenop. Nova sessão será agendada e devidamente publicada de acordo com o que determina a legislação.

Cianorte, em 22 de fevereiro de 2023.

Valmir de Souza Bitencourt
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

PAÇO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO"
Av. Bolivar, 363 - C.Postal 084 - Centro –
Fone: 44 3635-1327 - Fax: 3635-1300
CEP: 87225-000 - C.G.C. 75.788.349/0001-39
Japurá - Estado do Paraná

LEI Nº 001/2023

SÚMULA: CONCEDE REVISÃO GERAL DE VENCIMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS, CARGOS ELETIVOS, MAGISTÉRIO, TEMPORÁRIOS, COMISSIONADOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO JAPURÁ–PREV, CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E EU, ADRIANA CRISTINA POLIZER - PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - Nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal, fica concedida, a partir de 1º de fevereiro de 2023, a revisão geral de 7% (sete por cento) de reajuste aos vencimentos dos servidores públicos municipais, ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro Geral, em comissão, magistério, comissionados, Inativos e Pensionistas do Instituto Japurá–Prev, Autarquias do Município e Conselheiros Tutelares.

Parágrafo único. O percentual a ser concedido, conforme disposto no caput deste artigo, refere-se à variação de 5,77% (cinco virgula setenta e sete por cento) do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, no período de 1º de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023, mais ganho real de 1,23% (um vírgula vinte e três por cento), totalizando 7% (sete por cento).

Art. 2º - Ficam igualmente atualizados os proventos dos Inativos e Pensionistas do Instituto Japurá–Prev, especificamente aqueles com regras de reajuste de acordo com os Servidores da Ativa.

Art. 3º - Fica autorizado a concessão aos ocupantes de cargo eletivo a reposição inflacionaria de 5,77% (cinco virgula setenta e sete por cento) do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, no período de 1º de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar as tabelas de vencimentos previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários mediante alterações posteriores.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Manoel Peres Filho", município de Japurá, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2023.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300 - C.G.C. 75 788 349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 085 / 2023

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ – COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **CONSIDERANDO** O CONTIDO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL N.º 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

RESOLVE

CONCEDER, **FÉRIAS REGULAMENTARES** À QUE TEM DIREITO O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL O SENHOR **EDUARDO ISHII NECKEL,** LOTADO NO SETOR DE TRIBUTAÇÃO, CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS, A PARTIR DE **22/02/2023 A 23/03/2023**, REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE 11/03/2021 A 10/03/2022.

PAÇO MUNICIPAL 'MANOEL PERES FILHO' DE JAPURÁ – ESTADO DO PARANÁ EM **22 DE FEVEREIRO DE 2023**.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL

Avenida Bolivar N.º 363, Centro, CEP 87225-000

BNC

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 003/2023
Nº PROC. ADM. 014/2023

Extrato de licitação gerado automáticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS, de acordo com a regulamentação Decreto Federal 10.024/2019 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor LEONARDO BEUMER CARDOSO e tendo como autoridade JULIANO TREVISAN CORDEIRO.

PUBLICAÇÃO: 22/02/2023 16:44
INÍCIO REC. PROPOSTA: 22/02/2023 17:30
FIM REC. PROPOSTA: 08/03/2023 08:00
INÍCIO DISPUTA: 08/03/2023 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 643.921,0000

OBJETO DO PROCESSO

Registro de preços objetivando a contratação de empresa para aquisição de produtos de suplementação alimentar, alimentação enteral e leites especiais, destinados às pessoas assistidas pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Indianópolis/PR

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br, telefone: 4436741108 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DC2cmtOEp%2FzwMzOqfKrSuWLTlVKEvvp5xviGUaY_bnd7rv18FKKSHR5ZQ9t_6MCv285rlx26mtUSP6w0vgphi08MnNPcK%2FKcwTdJ0stbk37k%3D

LEONARDO BEUMER CARDOSO
INDIANÓPOLIS-PR - 22/02/2023

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

ASSOCIADO AO CONSÓRCIO PÚBLICO CISPAR
RUA SÃO JANUÁRIO, Nº 124 - JARDIM MODELO - CEP: 87225-000 - FONE/FAX: (44) 3635-1751
CNPJ/MF: 80.909.658/0001-50 - E-MAIL: SAMAEJAP@UOL.COM.BR
JAPURÁ-PARANÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 5/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2023

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAPURÁ - SAMAE,** ESTADO DO PARANÁ, TORNA PUBLICO QUE **ÀS 14:00 HORAS DO DIA 10/03/2023**, FARÁ REALIZAR NA SEDE DO SAMAE, À RUA SÃO JANUÁRIO, 124, JARDIM MODELO, JAPURÁ/PR. **PREGÃO PRESENCIAL**, CONFORME ESPECIFICA ABAIXO:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E RESÍDUOS LÍQUIDOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA DO SAMAE DE JAPURÁ-PR.

O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O MENOR PREÇO POR ITEM.

VALOR MÁXIMO - R$ 65.900,00 (Sessenta e Cinco Mil e Novecentos Reais).

O EDITAL ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEÇÃO DE LICITAÇÕES, DA **SAMAE** EM DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DAS 07:30 ÀS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS. INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (44) 3635-1327 OU (44) 3635-1751 OU ATRAVÉS DA PÁGINA https://japura.consorciocispar.com.br/ OU MESMO SER SOLICITADO NO E-MAIL: licitasamaejapura@gmail.com. O SAMAE NÃO TEM CONTROLE DE RETIRADA DE EDITAL NOS MEIOS ELETRÔNICOS, POR TANTO, NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELO EDITAL, ANEXOS E DEMAIS INFORMAÇÕES OBTIDOS OU CONHECIDOS DE FORMA ADVERSA OU EM LOCAL DIVERSO DO PUBLICADO. **NÃO HAVENDO PEDIDO FORMALIZADO DE RETIRADA DO EDITAL EXIME O SAMAE E O SETOR DE LICITAÇÕES DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**

JAPURÁ, **22/02/2023**

JULIANA DA SILVA ELISIÁRIO MEN
Pregoeira

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 018/2023

Dispõe sobre o enquadramento dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 107, da Lei Complementar nº 046/2022, de 22 de dezembro de 2022,

D E C R E T A

Art. 1º Os profissionais do magistério público municipal de Indianópolis, relacionados no Anexo I deste Decreto, ficam enquadrados no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério, de acordo com o que dispõe os arts. 105 e 106, da Lei Complementar nº 046/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de fevereiro de 2023.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 018/2023

ANEXO I

QUADRO GERAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CARGO: PROFESSOR

Nº	Nome	Nível	Classe
1	ADRIANA APARECIDA GAROZI TREVEJO	C	9
2	ADRIANA APARECIDA GAROZI TREVEJO	C	6
3	ANA FLAVIA RODRIGUES	B	1
4	ANA MARIA MANZOTTE	C	1
5	ANGELICA RAMOS NASCIMENTO GEPES	C	3
6	CLAUDIA ELIANE MAIA	C	14
7	CLAUDIA ELIANE MAIA	C	3
8	DANIELA PATRICIA POLI DOS SANTOS	C	3
9	ELAINE PECORARI TUDISCO	C	2
10	ELIANE GUEDES CAVALCANTE	C	2
11	ELISANGELA DE FATIMA LOPES	C	1
12	ELISANGELA DE FATIMA LOPES	C	8
13	FABIANA RODRIGUES ALTAFIN	C	9
14	FRANCIELI VANEZA E SILVA ALVES	C	6
15	JEOVANA ANDREIA RETROVATO VIDAL GOMES	C	9
16	JOSANA FRANCIELLI DA SILVA DOS SANTOS	C	3
17	LETICIA ALVES BRANDAO	C	3
18	MARCIA REGINA BELTRAME	C	14
19	MARIA DANIELE DA SILVA GUILHERME BUZINARO	C	7
20	MAYLA GRAZIELA PRADO LEGULI	C	2
21	MAYLA GRAZIELA PRADO LEGULI	C	3
22	MIRIAM ROSSI LEGULI	C	9
23	MIRIAN LOPES DA SILVA FERREIRA	C	14
24	NILCENEIA GONCALVES LOBATO ZANEBONI	C	3
25	PASCOA REGINA TREVIZAM DA SILVA	C	9
26	RENATA PEREIRA DE SIQUEIRA	C	1
27	RONI MOREIRA DE OLIVEIRA	B	3
28	ROSANA DE LIMA VIDAL	C	9
29	ROSANA DE LIMA VIDAL	C	3
30	ROSIANI MONTOIA	C	6
31	RUDINEI DEMORE	C	9
32	RUDINEI DEMORE	C	6
33	SIRLEI ARLETE SILVEIRA SOUZA	C	14
34	VANIA CARDOSO MELSI	C	6
35	VANIA CARVALHO DOS PASSOS	B	1
36	VILAINE APARECIDA BRONZI DA SILVA	C	6
37	WALQUIRIA GOMES DE LIMA RODRIGUES	C	1

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	Nome	Nível	Classe
1	ADRIANA GILIOLI	C	3
2	ADRIANA JUSTINO VICENTE	C	3
3	ANDREA APARECIDA DE SOUZA	C	6
4	ANGELA BIAGGI	C	6
5	BRUNA MORAES OLIVEIRA	D	3
6	EDNA APARECIDA GONCALVES FRANZOIA	C	6
7	ELIANE ISABEL BAGIO	C	6
8	IVANETE PEREIRA DA PENHA	C	3
9	JÉSSICA MARIA APARECIDA OLIVEIRA FIGUEREDO	C	3
10	JOELMA DONIZETE CARVALHO DOS SANTOS	C	6
11	JOSELENE COLOMBO DOS SANTOS DE MENEZES	C	8
12	KARINE LUCIANE INACIO BIDUTI	C	3
13	KARYNE DOS SANTOS GRAIA	C	2
14	KELE OLIVEIRA CANTAO	C	6
15	KELLEN CRISTINA CARNAVALE	C	3
16	LIDIANE PATRICIA BERALDO TRUZZI	C	6
17	LUCIMAR MOREIRA DO AMARAL	C	6
18	MARIA LOURDES DA SILVA GUILHERME	B	1
19	MARLI DA COSTA SANTANA CECILIO	C	8
20	NAGELA APARECIDA BARRETOS DE MORAIS	C	6
21	PAULA CATORE PARO DA COSTA	A	1
22	ROSA MARIA DE SOUZA ROCHA	C	2
23	ROSELY SERRATO MASCHIO	C	6
24	ROSEMERY DE SOUZA BIAGI	C	6
25	SARA CRISTINA GOMES FREITAS CHIAFROM	C	7
26	SIMONE CUNHA DA CRUZ PRAZERES	C	3
27	SIMONI DE SOUZA ADELINO JORGE	C	2
28	SIRLEI DA SILVA SOUZA	C	3
29	SUELI APARECIDA BIDUTTI DOS REIS	C	8